



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 412/2026

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 27.01.2026
09:03:25 -03



SÚMULA: Concede recomposição
aos subsídios do
Prefeito, Vice-Prefeito e
dos Secretários do
Município de
Catanduvas-Pr.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito do município de
Catanduvas, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica concedido recomposição aos subsídios do
Presidente da Câmara e dos Vereadores, no percentual de 3,84%
(três virgula oitenta e quatro por cento) como recomposição salarial,
com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perda
havida no período entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação
e seus efeitos passam a contar de 01 de janeiro de 2026, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, aos 26 dias do mês de janeiro
de 2026.

**ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT
:06556525901
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO**

Assinado digitalmente por ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT:06556525901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial, OU=
44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT:06556525901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.26 11:23:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0